TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Demandante: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021
Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação (conforme enquadramento legal)
Critério de Julgamento: Menor Preço

2. OBJETO

Contratação, mediante Múltipla Execução, com fundamento no **Art. 49 da Lei nº 14.133/2021**, de **uma (01) empresa jornalísticas/veículos de comunicação consolidados na região da AMUREL (Associação dos Municípios da Região de Laguna)**, para a prestação de serviços técnicos especializados e não contínuos de **Cobertura Jornalística, Produção de Conteúdo Multimídia (fotos, vídeos e textos) e Ampla Divulgação do Carnaval Cultural 2026** a ser realizada no Município, conforme as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	**Prestação de serviços de cobertura jornalística diária e completa do Carnaval Cultural 2026** Pescaria Brava", com o objetivo de registrar, produzir conteúdo, divulgar e promover o evento em diversos canais de comunicação.	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, cujo objeto é a **Cobertura Jornalística, Produção de Conteúdo e Ampla Divulgação do ¨Carnaval Cultural 2026¨**, por meio da contratação simultânea de dois jornais, é plenamente justificada pelo interesse público e pela inviabilidade de execução por meios próprios.

A Administração Municipal não dispõe, em seu quadro funcional ou em sua estrutura de comunicação, de meios suficientes e adequados para atender, com a qualidade e a amplitude necessárias, à demanda gerada por um evento cívico-cultural de múltiplas datas e grande relevância. A equipe de comunicação é dimensionada para as atividades de rotina, sendo insuficiente para a carga de trabalho intensiva, com horários estendidos e noturnos, exigida pela cobertura diária completa de um festival de longa duração.

A Prefeitura não possui a tecnologia de ponta nem o *know-how* especializado para a produção de conteúdo em volume e qualidade profissional exigidos (vídeos, fotos em alta resolução, produção de áudio para rádio e distribuição em grande escala).

Os canais institucionais (site e redes sociais da Prefeitura) possuem alcance limitado. O interesse público demanda a divulgação em veículos de comunicação consolidados, que detêm credibilidade e vasto público cativo regional (a essência do serviço a ser contratado é o alcance do veículo).

A contratação externa, na modalidade de **Contratação de um portal Jornal (Art. 49 da Lei nº 14.133/2021)**, é a única solução viável e vantajosa, pois garante o cumprimento do Princípio da Publicidade, assegurando que o evento de aniversário do município e a aplicação do recurso público sejam amplamente divulgados, registrados e transparentes.

Os preço ofertado por um veículo (R$ 2.500,00) foram comprovados como **compatíveis e inferiores à média de mercado** praticada por outras Prefeituras da região (Ex: Ituporanga/SC - R$ 5.500,00; Urussanga/SC - R$ 5.400,00), demonstrando a economicidade da escolha.

A seleção recaiu sobre empresas **consolidadas na AMUREL**, garantindo credibilidade, conhecimento do público local e a expertise necessária para executar o serviço com qualidade técnica e eficácia na comunicação.

Portanto, a contratação é **imprescindível** para o sucesso do evento, sendo a modelagem adotada a que melhor concilia a exigência de publicidade do ato administrativo com a otimização dos recursos públicos e o atendimento do interesse da coletividade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos da Contratação

a) O serviço será executado por um contratado (Jornal Agora Laguna), simultaneamente e de forma concorrente, garantindo a complementariedade das mídias e o máximo alcance;

b) Toda a cobertura e divulgação devem estar em estrita conformidade com a legislação eleitoral e as diretrizes da publicidade institucional (Princípio da Impessoalidade), vedada a promoção pessoal de agentes públicos;

c) Todo o material produzido (fotos, vídeos, áudios e textos) se tornará propriedade do Município de Pescaria Brava, que deterá os direitos de uso irrestrito em seu acervo, canais e futuras publicações, sem custos adicionais;

d) Dispor de equipamentos próprios e atualizados (câmeras, lentes, microfones, gravadores, *softwares* de edição, etc.) necessários para a produção de conteúdo em nível profissional;

e) A cobertura deverá ser realizada integralmente durante o período do evento, no 17 de fevereiro (período não contínuo, por escopo);

f) A cobertura deve abranger **toda a programação da festa**, incluindo: * Atos cívicos e solenidades institucionais. * Apresentações culturais e *shows* musicais. * Visitas de autoridades e *stands* de serviços municipais. * Movimentação e participação da comunidade;

g) O material produzido deverá ser veiculado nos respectivos canais de ampla circulação de cada contratado, no máximo, até o dia seguinte ao da sua produção;

h) O conteúdo será acompanhado e aceito pela Assessoria de Comunicação e Fiscal do Contrato, que atestarão a conformidade do volume de produção e a qualidade técnica dos arquivos.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	**Prestação de serviços de cobertura jornalística diária e completa do Carnaval Cultural 2026** com o objetivo de registrar, produzir conteúdo, divulgar e promover o evento em diversos canais de comunicação.	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações da Contratada

As empresas contratadas (Jornal Agora Laguna) deverão cumprir, de forma rigorosa, as seguintes obrigações, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

a) Prestar os serviços de Cobertura Jornalística, Produção de Conteúdo Multimídia e Ampla Divulgação com a máxima qualidade técnica e dentro dos padrões profissionais exigidos;

b) Realizar a cobertura completa e ininterrupta durante o dia do evento 17 de fevereiro (período não contínuo, por escopo); abrangendo todas as atividades cívicas, culturais e sociais programadas, conforme detalhado no Termo de Referência.

c) Entregar na diaria, à fiscalização, o volume mínimo de conteúdo produzido (matérias, fotos, vídeos, *flashes* de rádio), respeitando os requisitos de quantidade e formato estabelecidos.

d) Garantir que o material jornalístico produzido seja veiculado em seus canais de comunicação de ampla circulação no máximo até o dia útil seguinte ao da sua produção, assegurando a publicidade tempestiva do evento.

e) Alocar equipe técnica e jornalística devidamente qualificada, bem como utilizar equipamentos e *softwares* adequados e em perfeitas condições de uso, para garantir a qualidade final do acervo;

f) Zelar pelo princípio da impessoalidade e da moralidade, abstendo-se de qualquer veiculação que configure promoção pessoal de agentes públicos, autoridades ou servidores;

g) Incluir, em todo o conteúdo divulgado, a informação de que se trata de uma **Cobertura Jornalística Institucional** 17 de fevereiro (período não contínuo, por escopo);

h) Reconhecer e garantir que todos os direitos autorais e de propriedade intelectual sobre o material produzido e entregue (fotos, vídeos, textos) pertencem ao Município de Pescaria Brava, que poderá utilizá-los de forma irrestrita e definitiva em seu acervo e futuras publicações;

i) Submeter-se à plena fiscalização do servidor designado pela Administração, prestando todos os esclarecimentos e atendendo a todas as solicitações de ajustes e correções na execução do serviço.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, representada pelo Município de Pescaria Brava, por meio de seus servidores designados, obriga-se a cumprir as seguintes determinações, além das demais previstas na Lei nº 14.133/2021:

a) Designar formalmente um Fiscal e/ou Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados por ambas as Contratadas (Jornal Agora Laguna), realizando a gestão tempestiva de ambos os contratos;

b) Acompanhar e atestar a execução dos serviços, verificando a conformidade dos conteúdos produzidos e a veiculação do material de acordo com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência;

c) Registrar no processo toda e qualquer ocorrência relativa à execução dos contratos, determinando as correções e ajustes necessários;

d) Fornecer à equipe de cobertura das Contratadas todas as informações, *releases*, *briefings*, *timing* e programação atualizada do evento, com a antecedência necessária para o planejamento e a execução dos serviços;

e) Garantir o acesso da equipe das Contratadas aos locais de realização do evento (palcos, áreas de imprensa, espaços institucionais), mediante credenciamento prévio, para que possam executar a cobertura de forma plena;

f) Adotar as providências e diligências necessárias para dirimir eventuais problemas ou entraves que possam dificultar a execução regular dos serviços por parte das Contratadas;

g) Efetuar o pagamento do valor contratado a cada uma das Contratadas, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, após a devida atestação do Fiscal do Contrato sobre a execução integral e satisfatória dos serviços e a apresentação da respectiva nota fiscal.

8 VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início a partir da emissão da nota de empenho e se extinguirá automaticamente com o cumprimento integral das obrigações contratadas, correspondente à entrega da torta com, bem como dos brinquedos, ambos com as respectivas notas fiscais. O término da vigência ocorrerá

independentemente de aviso ou notificação, após a verificação pela administração de que todos os serviços foram prestados de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9 REAJUSTE E REEEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

Considerando que a presente contratação é **por escopo e de execução única**, **não se aplicam reajustes de preços** durante a vigência do contrato, devendo o valor contratado permanecer **fixo e certo**, conforme estabelecido na nota de empenho. Eventuais situações extraordinárias e imprevisíveis que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser analisadas **caso a caso**, respeitando a legislação vigente, visando assegurar a manutenção do objeto contratado sem prejuízo para qualquer das partes.

10 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no exercício do ano de 2025 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a liquidação da nota fiscal devidamente atestada pelo representante da Administração, conforme os artigos 62 e 63 da Lei federal nº 4.320/1964.

11.2 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ constantes na proposta de preços, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

11.3 Antes de qualquer pagamento, será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no edital.

11.4 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

11.4.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

11.5 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada

expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Prazo de validade;
b) Data de emissão;
c) Os dados do órgão contratante;
d) O valor a pagar;
e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12 DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais.

12.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão de Regularidade de Situação (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

12.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

13 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem anterior sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem anterior acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa, conforme tabela a seguir:

Tipo	**Correspondência**	**Evento**
Moratória	3% (três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, do valor total do contrato.	Atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução dos serviços.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “a” do subitem anterior.
Compensatória	10% (dez por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “b” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “c” do subitem anterior.
Compensatória	10 % (dez por cento) do valor da proposta.	Infrações descritas nas alíneas “d”, “e” e “f” do subitem anterior.

Compensatória	5% (cinco por cento) do valor do contrato.	Infração descrita na alínea “g” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando for o caso.	Infrações descritas nos itens “h” a “l” do subitem anterior.

12.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

12.5 Para os efeitos de aplicação das sanções acima descritas, considera-se como valor total do contrato o valor total da autorização de fornecimento ou documento equivalente.

12.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.7. A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto ao município e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das Autorizações de Fornecimento e comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.1333/21 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

Pescaria Brava, 11 de Fevereiro de 2026

ANDERSON ANDRADE JOAQUIM:08142492997

Assinado de forma digital por ANDERSON ANDRADE JOAQUIM:08142492997
Dados: 2026.02.10 12:48:23 -03'00'

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte
e Desenvolvimento Econômico